



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

"PROJETO DE LEI Nº 003/97"

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO -
NA LEI MUNICIPAL Nº 415/96
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:-

ARTIGO 1º-Fica alterada a redação dada ao ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 415/96, que dispõe sobre Concessão de Auxílio e Subvenção Social, que passará a vigorar da seguinte forma:

ARTIGO 2º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Auxílios e subvenções Social à Associação Beneficente de Angélica - ABA, até o valor de R\$-18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.-

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
Em, 11 de Março de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
Mato Grosso do Sul

[Assinatura]